

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes e no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 08 horas, do dia 07 de abril de 2016**, no Departamento de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Conforme itens abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Produto</b>
001	40 PC	ÁCIDO GEL BLUE VILLE - PACOTE C/ 3 UNIDADES
002	10 FR	ADESIVO SINGLE BOND 3M (5,6 GR)
003	10 CX	AGULHA CURTA (CX COM 100 UNIDADES)
004	10 CX	AGULHAS PARA SUTURA COM FIO NYLON Nº 4 (CX COM 50 UNIDADES)
005	20EMB	ALGINATO ORTOPRINT (500GR)
006	200 PC	ALGODÃO TIPO ROLETE (PC COM 100 ROLOS)
007	2 UN	ALICATE 139 BIRD BEAK
008	1 UN	ALVEOLISUL - 20GR
009	80 CPS	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO
010	80 CPS	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES
011	15 CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% TUBETE DE VIDRO C/ VASO (CX C/50 TUBOS)
012	5 UN	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP

013	10 PC	BABEIRO DESCARTÁVEL (PC C/ 100 UN)
014	3EMB	BICARBONATO DE SÓDIO
015	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 2135 FF
016	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 F
017	5 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3018 FF
018	5 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 F
019	5 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3118 FF
020	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 F
021	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3168 FF
022	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 F
023	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº 3195 FF
024	7 UN	BROCA ACABAMENTO Nº2135 F
025	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 01
026	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 02
027	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 02 HL
028	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 03
029	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 03 HL
030	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 04
031	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 04 HL
032	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 05
033	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 05 HL
034	8 UN	BROCA CARBITE - Nº 08
035	2 UN	BROCA EDENTA PERA
036	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011
037	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1011 HL
038	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012
039	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1012 HL
040	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1014
041	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1014 HL
042	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1016
043	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1016 HL
044	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1034
045	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1035
046	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1065
047	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1090
048	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 1190
049	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2137
050	10 UN	BROCA PONTA DIAMANTADA - 2200
051	4 UN	CABO DE ESPELHO Nº 5
052	2 CX	CARBONO ACCU FILM (CX C/ 280 UNIDADES)
053	3 UN	CARIOSTÁTICO - 10ML
054	5 UN	CIMENTO FORRADOR DYCAL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
055	10 UN	COLHER DE DENTINA MAILLEFER

056	6 UN	CURETA NEUMAR GRACEY 5/6
057	50 L	DEGERMANTE
058	3 PC	DISCO SOF LEX MARRON - PACOTES COM 50
059	20 RL	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 15CM
060	20 RL	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 5CM
061	20 RL	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO 8CM
062	100 UN	ESCOVA ROBSON
063	6 UN	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 04 INDUSLELLO
064	1 UN	ESPÁTULA Nº 50
065	20 UN	ESPELHO Nº 05
066	3 CX	ESPONJA HEMOSPON HEMOSTÁTICA
067	3 UN	FIO DENTAL - 500MT
068	3 UN	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO
069	3 UN	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO
070	5 FR	FLUORNIZ 10ML
071	20 PC	GESSO PEDRA (1 KG)
072	5 FR	HEMOSTOP 10 ML
073	10 UN	IONÔMERO DE VIDRO (MAXION R)
074	3 CX	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CX C/100 UNIDADES)
075	2 CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100 UNIDADES)
076	2 CX	LIMAS 21MM 1ª SÉRIE
077	2 CX	LIMAS 21MM 2ª SÉRIE
078	2 CX	LIMAS 21MM ESPECIAL
079	2 CX	LIMAS 25MM 1ª SÉRIE
080	2 CX	LIMAS 25MM 2ª SÉRIE
081	10 PC	LIXAS ACABAMENTO E POLIMENTO 3M - PC 150 UNIDADES
082	10 PC	LIXAS METÁLICAS (PC COM 12 UNIDADES)
083	10 UN	LUBRIFICANTE KAVO PARA CANETA
084	30 CX	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS 4 FAVAS (CAIXA C/50)
085	10 UN	MATRIZ AÇO INOX 5MM
086	10 UN	MATRIZ AÇO INOX 7MM
087	50 PC	MICROBRUSH FINO (COM 100 UNIDADES)
088	10 UN	OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEC
089	1 EMB	OBTURADOR PROVISÓRIO IRM (EM PÓ)
090	1 EMB	OBTURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO)
091	1 UN	ÓXIDO DE ZINCO
092	5 UN	PARAMONO - 20ML
093	10 BISNAGA	PASTA LISANDA
094	10 TB	PASTA PROFILÁTICA - TUBO 90GR
095	3 UN	PEDRA POMES (100GR)
096	5 UN	PONTA DE ASPIRAÇÃO ENDO

097	50 UN	PONTA PARA ACABAMENTO ENHANCE RESINA
098	4 UN	PORTA AGULHA PONTA DE VIDEA
099	2 UN	PORTA AMÁLGAMA
100	10 UN	RESINA Z 250 - 3M - A1
101	20 UN	RESINA Z 250 - 3M - A2
102	20 UN	RESINA Z 250 - 3M - A3
103	10 UN	RESINA Z 250 - 3M - A4
104	5 UN	RESINA Z 250 - 3M - B2
105	4 UN	SELANTE
106	3 LT	SOLUÇÃO DE MILTON
107	5 UN	SONDA CLÍNICA Nº 5
108	100 PC	SUGADOR DESCARTÁVEL DFL
109	4 UN	TESOURA PARA REMOÇÃO DE SUTURA ODONTOLÓGICA
110	10 CX	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (CX COM 50 UNIDADES)
111	15 PC	TOUCA DESCARTÁVEL (PC DE 100 UN)
112	5 UN	TRICRESOL - 20ML
113	10 UN	ADESIVO STTOPER P/ SALA DE VACINA
114	4 CX	AGE DERM OILGEL PARA CURATIVOS - BISNAGAS DE 100G
115	300 FR	AGUA OXIGENADA (1 LITRO)
116	4.000 UN	AGULHA 25X7
117	1.000 UN	AGULHA 40X12
118	600 FR	ÁLCOOL 70° (1 LITRO)
119	100 FR	ÁLCOOL IODADO
120	20 UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 250ML
121	50 UN	ANTIBACTERICIDA AZICÉRIO PARA CURATIVOS - BISNAGAS50G
122	1.000 UN	ATADURA 10 CM CREPON - 13 FIOS
123	1.000 UN	ATADURA 15 CM CREPON - 13 FIOS
124	1.000 UN	ATADURA 20 CM CREPON - 13 FIOS
125	1.000 UN	ATADURA 6 CM CREPON - 13 FIOS
126	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 10CM (13 FIOS)
127	1.000 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 15CM (13 FIOS)
128	800 UN	ATADURAS ELÁSTICAS 20CM (13 FIOS)
129	80 UN	DEBRIGEL ALGENATO DE CALCIO HIDROGEL PARA CURATIVOS - BISNAGAS 85G
130	20 GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO (5 LITROS)
131	10 PC	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS 5X5CM PARA FISIOTERAPIA - PCTE COM 4
132	10 PC	ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES CADA
133	40 PC	ESPÁTULA (ABAIXADOR LÍNGUA) PC C/100 UNIDADES
134	10 PC	ESPÁTULA AYNE CP - C/100 UNIDADES
135	7 PC	ESPÉCULO "M" C/100 UNIDADES CADA - COM 100

136	3 PC	ESPÉCULO "P" C/100 UNIDADES CADA - COM 100
137	20 UN	FILTRO PARA DESTILADORA DE ÁGUA
138	300 UN	FITA CREPE
139	100 UN	FITA ZEBRADA INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE
140	15 FR	FIXADOR PARA CITOPATOLÓGICO
141	400 PC	GAZE 10X10 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES.
142	400 PC	GAZE 7,5X7,5 (13 FIOS) C/ 500 UNIDADES
143	10 FR	GEL CONDUTOR PARA ECG - 5 LITROS
144	30 UN	HYLO GEL
145	15 CX	LÂMINAS COM BORDAS FOSCAS
146	200 CX	LUVA PROC. "EXTRA P" - CAIXA C/100
147	100 CX	LUVA PROC. "G" - CAIXA C/100
148	200 CX	LUVA PROC. "M" - CAIXA C/100
149	200 CX	LUVA PROC. "P" - CAIXA C/100
150	200 UN	MICROPORE 2,5CM
151	100 UN	MICROPORE 5,0CM
152	50 FR	ÓLEO GIRASSOL
153	30 RL	PAPEL ROLO (MESA CP)
154	100 UN	POLIHEXAM LÍQUIDO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - FR 100ML
155	50 FR	POVEDINE - FR 1
156	9.500 UN	SERINGA DE INSULINA 1ML/U100 COM AGULHA 29G½" 13MMX0,33MM
157	500 UN	SERINGAS 10CC
158	500 UN	SERINGAS 20CC
159	1.500 UN	SERINGAS 3CC
160	1.500 UN	SERINGAS 5CC
161	1.000 FR	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML PARA CURATIVOS
162	40 CX	STOPPER CURATIVE 15X15
163	40 CX	STOPPER CURATIVE 7,5X7,5
164	20 UN	TESTES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE
165	40 FR	VASELINA LÍQUIDA (1 LITRO)
166	10 CX	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL SMS (INVOLUCRO, PAPEL CREPADO) 40X40
167	10 CX	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL SMS (INVOLUCRO, PAPEL CREPADO) 60X60

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

***No primeiro envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 012/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

***No segundo envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 012/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

- a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);
- b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se **utilizar dos benefícios** previstos nos artigos 42 a 45 da **Lei Complementar 123/2006**, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

5.3.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.3 deste Edital.

5.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.5 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.6 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **6. DA PROPOSTA**

### ***Envelope n.º 1:***

6.1. Proposta financeira impressa e em meio magnético. Assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) Proposta financeira impressa e em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador de proposta a disposição no site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br) e

<http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>. **Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca.**

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até **duas casas decimais**.

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### ***Envelope n.º 2:***

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação

e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.3 deste edital.

8.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.12.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.12.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.14. O disposto nos itens 8.11 a 8.12 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

## **12. DA ENTREGA**

12.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia expedida por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, sempre mediante pedido com antecedência.

12.4. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.5. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,  
Secretaria Municipal da Saúde - Av. José Gelain, Centro, São José do Ouro/RS.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade

#### **16. CONTRATO**

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	33903010	Material Odontológico	6215

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)	6241

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Pregão:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo Declaração que não emprega menores

**Anexo IV** – Minuta do Contrato

São José do Ouro, RS, 16 de março de 2016.

**Valcir Domingo Perin**  
**Vice-Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE  
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 012/2016**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 012/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

empresa

**ANEXO II**  
**MODELO**

**CRENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 012/2016**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_

empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

**Pregão Presencial nº 012/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*/2016**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL.**

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **BENHUR FRANCISCO VANZ**, ... e de outro lado como **CONTRATADA: ...** representada neste ato pelo ...de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª) Que mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, de 16 de março de 2016, o COMPRADOR adquire da VENDEDORA, aquisição de material odontológico e ambulatorial para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Un.</b>	<b>V. Total</b>

CLÁUSULA 2ª) Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação prévia expedida por responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 3ª) O COMPRADOR pagará a VENDEDORA, o valor total de **R\$ ... (...)**.

§ 1º O pagamento será efetuado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega dos objetos licitados com a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) respectiva(s).

§ 2º O preço do produto poderá sofrer reajuste, de acordo com as variações (aumento ou redução), a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, tudo nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93. Sendo que para a concessão de qualquer

reequilíbrio financeiro, deverá ser formalizado através de procedimento específico devidamente fundamentado e com a devida comprovação.

§ 3º O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª) Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação/aquisição, serão utilizados recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390301000	Material Odontológico	6215

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal da Saúde		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal da Saúde		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
RUBRICA:	3390303600	Material Hospitalar (ambulatorial)	6241

CLÁUSULA 5ª) A VENDEDORA compromete-se em fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª) A VENDEDORA não poderá sub-contratar com terceiros o fornecimento de material odontológico e ambulatorial, objeto desta aquisição, sem o expresse consentimento e conhecimento do COMPRADOR.

CLÁUSULA 7ª) O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA 8ª) A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA 9ª) O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 10ª) Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

**Município de São José do Ouro – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Benhur Francisco Vanz

**VENDEDORA**

**COMPRADOR**

TESTEMUNHAS:

---

---